



CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBL. ADAR...
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
M. M. MUTUOS
MARCIA FISCHER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.000.000/98

Lei nº 325, de 30 de julho de 1998.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR
PROJETO MUNICIPAL MÃOS DADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Projeto Municipal "Mãos Dadas", em parceria com o Programa de combate a sonegação do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Poderão participar deste Projeto, a Escola e todas Entidades do Município legalmente constituídas.

Art. 3º - As notas arrecadadas serão repassadas às entidades do município credenciada junto a Secretaria da Fazenda do Estado do RS a critério das entidades participantes do Projeto.

Art. 4º - A premiação e demais aspectos referentes ao Projeto Municipal Mãos Dadas, serão regulamentadas anualmente, por Decreto Executivo até o final do mês de janeiro de cada ano, com exceção do ano de 1998 que deverá ser regulamentado até a segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 5º - O Projeto Municipal Mãos, será coordenado por uma Comissão composta por seis membros, três titulares e três suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em trinta de julho de mil novecentos e noventa e oito.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Donário Schirmer
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME: LM 30 / 07 / 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



M. Fischer
MARIA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768 232 100-87

Lei nº 325, de 30 de julho de 1998.

AUTORIDADE O PODER EXECUTIVO A INSTAURAR
PROCURADOR MUNICIPAL MÃES E PAIS GUERREIROS
PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do